



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTALVEL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240923

Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, CNPJ N.º 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) **Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, e do outro lado **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 08.255.726/0001-87, com sede na Q ONZE N.º 01 QUADRA 11 LT-01A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-110, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a).RAQUEL DE OLIVEIRA**, portador do(a) CPF 319.XXX.XXX-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital do Pregão 100/2023 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório N.º 017-2024/FMDS-CPL, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará.”

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual. O termo aditivo será fundamentado legalmente na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme os artigos a seguir, que dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XVII - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Art.111º

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **1 de janeiro de 2025** extinguindo-se em **30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTALVEL

Canaã Dos Carajás – PA, 18 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTALVEL

CNPJ N.º 27.158.972/0001-65

CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,

CNPJ 08.255.726/0001-87

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.